



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º. 1.544, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração das alíneas "a" e "b" do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 1.105, de 19 de novembro de 2002, e dá outras providências

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - As alíneas "a" e "b" do artigo 3º da Lei Municipal n.º. 1.105 de 19 de novembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º. (...)

- a) R\$ 18,00 (dezoito reais), quando o período for superior a 05 (cinco) horas e inferior ou igual a 09 (nove) horas e/ou compreender o horário de uma refeição.
- b) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) quando o período for superior a 09 (nove) horas e inferior ou igual a 16 (dezesesseis) horas e/ou compreender o horário de duas refeições.

Parágrafo Único – (...)"

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal 1116/2003.

São Bento do Sapucaí, 28 de março de 2012

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

